

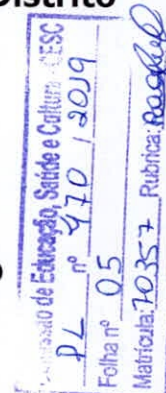


**PARECER Nº 01 - CESC.**

**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,  
SAÚDE E CULTURA sobre o PROJETO  
DE LEI Nº 470/2019, que Declara a  
Cidade Administrativa da Ceilândia  
como a "Capital da Cultura  
Nordestina" no âmbito do Distrito  
Federal"**

**AUTOR: Dep. Agaciel Maia**

**RELATORA: Dep. Telma Rufino**



## **I – RELATÓRIO**

Submete-se, ao exame desta Comissão, o Projeto de Lei epigrafado, de autoria do Deputado Agaciel Maia. A posição em questão resta distribuída em 2 artigos

O Art. 1º define que fica declarado a cidade Administrativa da Ceilândia como a Capital da Cultura Nordestina no âmbito do Distrito Federal.

O Art. 2 define a vigência da norma a partir da sua publicação.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

Na justificativa, o ilustre autor aponta que Brasília-DF foi construída por inúmeros imigrantes, com prevalência do trabalho de nordestinos. Ademais, assevera que a Cidade de Ceilândia nasceu em 27 de março de 1971; que em 1989 ela passou a ser considerada uma Região Administrativa; que conforme a Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios do DF 2016/2017 ela é uma das

